



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1044, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.993

Aprova a realização de despesas, autoriza abertura de crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

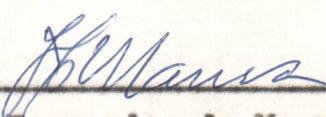
Art. 1º - Ficam aprovadas as despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no dia 03 de Setembro de 1.993, no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais) com o pagamento de indenização oriunda de desapropriação do imóvel pertencente aos sucessores do Sr. Waldemar Ribeiro Pena e outro, situado na Zona Urbana Central desta cidade de Entre Rios de Minas, nos exatos termos do acordo celebrado entre o autor e réus conforme processo nº 342 nesta Comarca e pagamento efetuado pelo Município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo anterior, o Executivo Municipal é igualmente autorizado a abrir crédito especial no montante de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e bem como utilizar recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 3 (três) de Setembro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de Setembro de 1.993.


Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-